



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 7053873/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 02 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VI - Minuta do Contrato do Hospital Municipal São José;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) do Hospital Municipal São José; e

Anexo IX - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IX, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.725.653,17** (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 04/09/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 17/09/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste Edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até de 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço

unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativos Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

20.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será indicado na nota de empenho, conforme endereços constantes no **item 10 - Condições Gerais do Anexo IX - Termo de Referência e a entrega deverá ser realizada após prévio agendamento com o **Serviço de Manutenção**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 15:00 horas:**

a) Serviço de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde: telefone (47) 3481-5185 e e-mail: ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br.

b) Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José: telefone (47) 3431-6507 e e-mail: hmsj.uad.ama@joinville.sc.gov.br.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24673 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA OU PRETA, COMPRIMENTO: 100 MM X LARGURA NO MÍNIMO 2,5 MM. FORNECIDAS EM EMBALAGEM COM ATÉ 100 UNIDADES	Unidade	5.000	0,04	200,00
2	8581 - Adaptador para caixa condutele Em PVC, medindo 1" de diâmetro, na cor cinza.	Unidade	1.000	1,28	1.280,00
3	24440 - ALICATE DE BICO LONGO, VDE ISOLADO EN 60900. TAMANHO: 6"	Unidade	20	18,68	373,60
4	24441 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL, VDE ISOLADO EN 60900. TAMANHO: NO MÍNIMO 6" POLEGADAS	Unidade	10	24,93	249,30
5	24442 - ALICATE DE CORTE RETO, VDE ISOLADO EN 60900. TAMANHO: NO MÍNIMO 6"	Unidade	10	92,50	925,00
6	24443 - ALICATE UNIVERSAL VDE ISOLADO EN 60900. TAMANHO: 8"	Unidade	20	32,43	648,60
7	24444 - ARRUELA LISA DE LATÃO M 6	Unidade	1.500	0,32	480,00

8	24445 - BLOCO AUXILIAR PARA CHAVE SELETORA KNOB N.A.	Unidade	50	17,75	887,50
9	24446 - BLOCO AUXILIAR PARA CHAVE SELETORA KNOB N.F.	Unidade	50	17,75	887,50
10	24447 - BORNES TIPO SAKE PARA CABO 16 MM ²	Unidade	600	11,33	6.798,00
11	24448 - BORNES TIPO SAKE PARA CABO 2,5 MM ²	Unidade	600	2,57	1.542,00
12	24449 - BORNES TIPO SAKE PARA CABO 6 MM ²	Unidade	600	5,67	3.402,00
13	24450 - BUCHA PARA GESSO CONFECCIONADA EM NYLON; MEDIDAS: 10 MM X35 MM (DIAMÉTRIO X COMPRIMENTO). FORNECIDA EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES	Unidade	3.000	0,19	570,00
14	24468 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM ² PRETO	Metro	750	80,00	60.000,00
15	24471 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM ² AZUL	Metro	750	13,73	10.297,50
16	24488 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM ² PRETO	Metro	750	3,13	2.347,50
17	24510 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM ² VERMELHO	Metro	600	10,72	6.432,00
18	24512 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM ² AZUL CLARO	Metro	1.500	1,03	1.545,00
19	24513 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM ² BRANCO	Metro	1.500	1,03	1.545,00
20	24528 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM ²	Metro	1.000	2,70	2.700,00
21	24458 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM ² PRETO	Metro	750	55,37	41.527,50
22	24483 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM ² PRETO	Metro	750	22,26	16.695,00
23	24495 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM ² VERMELHO	Metro	750	47,71	35.782,50
24	24451 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM ² AZUL	Metro	1.000	5,60	5.600,00
25	24452 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM ² BRANCO	Metro	1.000	6,80	6.800,00
26	24453 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM ² PRETO	Metro	1.000	5,60	5.600,00
27	24454 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM ² VERDE	Metro	1.000	4,86	4.860,00
28	24455 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM ² VERMELHO	Metro	1.000	6,80	6.800,00
29	24457 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM ² BRANCO	Metro	750	69,80	52.350,00
30	24459 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM ² VERDE	Metro	750	69,80	52.350,00
31	24460 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM ² VERMELHO	Metro	750	69,80	52.350,00
32	24461 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² AZUL	Metro	750	5,92	4.440,00
33	24462 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² BRANCO	Metro	750	8,22	6.165,00
34	24463 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² PRETO	Metro	750	8,22	6.165,00
35	24464 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² VERDE	Metro	750	8,09	6.067,50
36	24465 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² VERMELHO	Metro	750	8,22	6.165,00

37	24466 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² AZUL	Metro	750	80,00	60.000,00
38	24467 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² BRANCO	Metro	750	80,00	60.000,00
39	24469 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² VERDE	Metro	750	80,00	60.000,00
40	24470 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² VERMELHO	Metro	750	80,00	60.000,00
41	24472 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM² BRANCO	Metro	750	13,73	10.297,50
42	24473 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM² PRETO	Metro	750	11,90	8.925,00
43	24474 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM² VERDE	Metro	750	15,00	11.250,00
44	24475 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM² VERMELHO	Metro	750	15,00	11.250,00
45	24476 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² AZUL	Metro	750	2,62	1.965,00
46	24477 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² BRANCO	Metro	750	2,93	2.197,50
47	24478 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² PRETO	Metro	750	2,62	1.965,00
48	24479 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² VERDE	Metro	750	2,62	1.965,00
49	24480 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² VERMELHO	Metro	750	2,62	1.965,00
50	24481 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM² AZUL	Metro	750	27,80	20.850,00
51	24482 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM² BRANCO	Metro	750	27,80	20.850,00
52	24484 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM² VERDE	Metro	750	16,00	12.000,00
53	24485 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM² VERMELHO	Metro	750	27,80	20.850,00
54	24486 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM² AZUL	Metro	750	3,13	2.347,50
55	24487 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM² BRANCO	Metro	750	3,14	2.355,00
56	24489 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM² VERDE	Metro	750	3,14	2.355,00
57	24490 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM² VERMELHO	Metro	750	3,14	2.355,00
58	24491 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM² AZUL	Metro	750	47,71	35.782,50
59	24492 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM² BRANCO	Metro	750	47,71	35.782,50
60	24493 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM² PRETO	Metro	750	47,41	35.557,50
61	24494 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM² VERDE	Metro	750	56,21	42.157,50
62	24456 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HPRE DE 120 MM² AZUL	Metro	750	69,80	52.350,00
63	24496 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² AMARELO	Metro	700	0,70	490,00

64	24497 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² BRANCO	Metro	700	0,70	490,00
65	24498 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² PRETO	Metro	700	0,70	490,00
66	24499 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² VERDE	Metro	700	0,70	490,00
67	24500 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² VERMELHO	Metro	700	0,79	553,00
68	24501 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² AZUL CLARO	Metro	600	4,30	2.580,00
69	24502 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² BRANCO	Metro	600	4,30	2.580,00
70	24503 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² PRETO	Metro	600	4,30	2.580,00
71	24504 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² VERDE	Metro	600	4,30	2.580,00
72	24505 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² VERMELHO	Metro	600	4,30	2.580,00
73	24506 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² AZUL CLARO	Metro	600	8,06	4.836,00
74	24507 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² BRANCO	Metro	600	8,26	4.956,00
75	24509 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² VERDE	Metro	600	8,06	4.836,00
76	24511 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM² AMARELO	Metro	1.500	1,03	1.545,00
77	24514 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM² VERMELHO	Metro	1.500	1,32	1.980,00
78	24515 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² AMARELO	Metro	1.500	1,84	2.760,00
79	24516 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² BRANCO	Metro	1.500	1,82	2.730,00
80	24517 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² VERDE	Metro	1.500	1,77	2.655,00
81	24518 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² VERMELHO	Metro	1.500	1,82	2.730,00
82	24519 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² AMARELO	Metro	1.500	2,47	3.705,00
83	24520 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² AZUL CLARO	Metro	1.500	2,47	3.705,00
84	24521 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² BRANCO	Metro	1.500	2,47	3.705,00
85	24522 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² PRETO	Metro	1.500	2,47	3.705,00
86	24523 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² VERDE	Metro	1.500	2,47	3.705,00
87	24524 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² VERMELHO	Metro	1.500	2,47	3.705,00
88	24508 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750V 16 MM² PRETO	Metro	600	8,40	5.040,00
89	24525 - CABO FLEXÍVEL EM SILICONE, PARA NO MÍNIMO 200° C, DE 6 MM² 750 VOLTS	Metro	250	10,49	2.622,50
90	24527 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM²	Metro	500	2,09	1.045,00
91	24529 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4 MM²	Metro	300	6,08	1.824,00
92	24526 - CABO FLEXÍVEL PP 2X0,75MM²	Metro	300	1,55	465,00
93	24530 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 0,75 MM²	Metro	500	2,88	1.440,00
94	24531 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1,5 MM²	Metro	500	3,75	1.875,00
95	24532 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5 MM²	Metro	300	3,80	1.140,00
96	24533 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6 MM²	Metro	300	8,12	2.436,00
97	24534 - CABO MEDIA TENSÃO CABO DE COBRE ISOLADO PARA MÉDIA TENSÃO, SEÇÃO DE 35 MM2, EPR, 105 GRAUS CELSIUS, PARA TENSÃO DE 15/25 KV. ENCORDAMENTO CLASSE 2, NBR NM 280, NBR 7286 E NBR 6251. ISOLAÇÃO EPR. COBERTURA: PVC/ST2. PADRÃO ABNT NBR 7286. CONDUTORES POR SEÇÃO 1 X 35 MM2.	Metro	250	14,99	3.747,50
98	24535 - CABO TELEFÔNICO CCI 50 PAR 2 X 0,50 MM CAPA CINZA	Metro	500	0,62	310,00
99	9384 - CAIXA COMPLETA PARA SISTEMA X PARA RJ-45 KEYSTONE BRANCA CAIXA COMPLETA PARA SISTEMA X PARA RJ-45 KEYSTONE BRANCA	Peça	500	2,91	1.455,00
100	24536 - CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA	Unidade	50	8,64	432,00

101	24537 - CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, MEDIDAS: 20 CM X 20 CM X 10 CM	Unidade	100	59,93	5.993,00
102	24538 - CAIXA SOBREPOR COM DISJUNTOR 25 A E TOMADA 20 A PADRÃO 2P+T, PARA AR CONDICIONADO.	Unidade	300	29,50	8.850,00
103	24539 - CANALETA FECHADA EM PVC, SEM DIVISÃO INTERNA, COM ADESIVO DUPLA FACE. MEDIDAS: LARGURA: 50 MM X ALTURA: 20 MM X COMPRIMENTO: 2000 MM. COR BRANCA	Unidade	500	32,29	16.145,00
104	24540 - CANALETA VENTILADA, EM PVC. MEDIDAS: 30 MM X 50 MM X 2000 MM	Unidade	50	23,80	1.190,00
105	24541 - CANALETA VENTILADA, EM PVC. MEDIDAS: 50 MM X 50 MM X 2000 MM	Unidade	50	32,60	1.630,00
106	24542 - CANALETA VENTILADA, EM PVC. MEDIDAS: 80 MM X 50 MM X 2000 MM	Unidade	50	42,71	2.135,50
107	24543 - CHAVE CONTATORA AUXILIAR, COM 4 CONTATOS N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 220 VCA 60HZ, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.	Unidade	150	99,41	14.911,50
108	24544 - CHAVE CONTATORA AUXILIAR, COM 4 CONTATOS N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 24 VCC, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.	Unidade	150	123,15	18.472,50
109	24545 - CHAVE CONTATORA TRIPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 16 AMPERES, 1 CONTATO AUXILIAR N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 24 VCC, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.	Unidade	150	144,60	21.690,00
110	24546 - CHAVE CONTATORA TRIPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 32 AMPERES, 1 CONTATO AUXILIAR N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 24 VCC, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.	Unidade	150	145,00	21.750,00
111	24547 - CHAVE CONTATORA TRIPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 50 AMPERES, 1 CONTATO AUXILIAR N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 220 VAC 50/60 HZ, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.	Unidade	150	307,40	46.110,00
112	24549 - CHAVE DE FENDA CRUZADA, VDE ISOLADA EN 60900 PH 2. MEDIDAS: 5,5 MM X 150 MM	Unidade	10	30,75	307,50
113	24548 - CHAVE DE FENDA CRUZADA, VDE ISOLADA EN 60900 PH 1. MEDIDAS: 3,5 MM X 100 MM	Unidade	10	33,58	335,80
114	24551 - CHAVE DE FENDA SIMPLES VDE ISOLADA EN 60900 3,5 MM	Unidade	10	37,25	372,50
115	24552 - CHAVE DE FENDA SIMPLES VDE ISOLADA EN 60900 5,5 MM	Unidade	10	27,75	277,50
116	24553 - CHAVES SELETORAS TIPO KNOB DE 3 POSIÇÕES COM 2 CONTATOS N.A.	Unidade	50	13,20	660,00
117	24554 - CONDULETE EM PVC BRANCO 1", COM 6 ENTRADAS	Unidade	1.000	6,25	6.250,00
118	24555 - CONJUNTO DE ATERRAMENTO RÁPIDO E TEMPORÁRIO PARA CUBÍCULO ATÉ 36 KV. ATENDE OS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 6881, NBR 8762, NBR 11854 E NR 10.	Unidade	3	1.890,00	5.670,00
119	24556 - CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS MÉDIAS DA PELE.- ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES; FORNECIDO EM POTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	Pote	20	19,35	387,00
120	24557 - CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 1" 90°	Unidade	600	1,69	1.014,00
121	24558 - CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 3/4" 90°	Unidade	600	2,85	1.710,00
122	24559 - DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO, GAMAS DE DETECÇÃO DE TENSÃO: DE 90 V CA A 1000 V CA OU DE 200 V CA A 1000 V CA, DE 45 HZ A 405 HZ; MODELO DE CIRCUITO DE CONTROLE DE 20 V A 90 V	Unidade	10	57,61	576,10
123	24560 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 10A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM	Unidade	100	8,07	807,00

124	24561 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM	Unidade	150	15,11	2.266,50
125	24562 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 6A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM	Unidade	50	21,45	1.072,50
126	24563 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 125A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	50	228,95	11.447,50
127	24564 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 135A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	50	425,50	21.275,00
128	24565 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 150A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	50	435,21	21.760,50
129	24566 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	30	455,24	13.657,20
130	24567 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 315A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	30	833,33	24.999,90
131	24568 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	50	60,44	3.022,00
132	24569 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	50	48,35	2.417,50
133	24571 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 10A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	Unidade	50	51,21	2.560,50
134	24572 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	Unidade	150	51,33	7.699,50
135	24574 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 100 MM, 100 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	Unidade	50	88,53	4.426,50
136	24575 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 100 MM, 200 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO	Unidade	50	84,50	4.225,00
137	24576 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 100 MM, 300 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	Unidade	50	122,39	6.119,50
138	24577 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 50 MM, 100 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	Unidade	50	39,50	1.975,00
139	24578 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 50 MM, 300 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	Unidade	50	120,05	6.002,50

140	24579 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1"	Unidade	1.000	47,21	47.210,00
141	24580 - ELETRODUTO PVC BRANCO RÍGIDO ANTICHAMA 1"X 3000 MM	Unidade	600	9,60	5.760,00
142	24581 - ELETRODUTO PVC BRANCO RÍGIDO ANTICHAMA ¾"X 3000 MM	Unidade	600	11,34	6.804,00
143	24582 - FERRO DE SOLDA 60 WATTS 220 VOLTS	Unidade	6	37,60	225,60
144	24583 - FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA 220 VOLTS 150 W	Unidade	6	211,40	1.268,40
145	24584 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR AZUL, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	200	6,71	1.342,00
146	24585 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR BRANCA, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	200	6,71	1.342,00
147	24586 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR LILAS, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	200	6,71	1.342,00
148	24587 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR PRETA, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	1.000	6,71	6.710,00
149	24588 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR VERDE, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	200	6,71	1.342,00
150	24589 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR VERMELHA, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	200	5,21	1.042,00
151	24590 - FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC (BIVOLT) E SAÍDA 10 AMPERES 12 VCC ESTABILIZA	Unidade	15	199,99	2.999,85
152	24591 - FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC (BIVOLT) E SAÍDA 10 AMPERES 24 VCC/240 W ESTABILIZA	Unidade	3	588,67	1.766,01
153	24592 - FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC (BIVOLT) E SAÍDA 5 AMPERES 12 VCC ESTABILIZADA	Unidade	15	330,18	4.952,70
154	24593 - FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC(BIVOLT) E SAÍDA 5 AMPERES 24 VCC ESTABILIZADA	Unidade	15	554,40	8.316,00
155	24594 - FONTE DE BANCADA DISPLAY 4 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA PARA APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DA TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA. SAÍDA VARIÁVEL: 0 ~ 32V, 0 ~ 3A. AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE ATRAVÉS DE POTENCIÔMETROS DE PRECISÃO. AJUSTES GROSSO E FINO DE TENSÃO E CORRENTE. INDICADORES (LED) DE OPERAÇÃO. RESFRIAMENTO COM VENTILAÇÃO FORÇADA. CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA	Unidade	3	477,00	1.431,00
156	24595 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, COM NO MÍNIMO 36 LEDS; POSSUIR NO MÍNIMO 2 AJUSTES DE INTENSIDADE; NO MÍNIMO 240 LÚMENS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V.	Unidade	500	86,99	43.495,00
157	912487 - ISOLADOR EPOXI P/ BARRAMENTO COMP 40MM E DIAM 30MM ROSC M6 ISOLADOR EPOXI NA COR LARANJA PARA APLICAÇÃO EM BARRAMENTOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO DE 40MM E DIÂMETRO DE 20MM, ROSCA M6..	PC	100	6,50	650,00
158	24598 - JOELHO DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 3/4" 90°	Unidade	600	4,20	2.520,00
159	24597 - JOELHO DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 1" 90°	Unidade	600	4,76	2.856,00
160	24599 - KIT LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE E DE CABOS DE TELEFONIA. DISTANCIA CABO UTP 4 PARES : 100 MTS / CABO PARALELO, CTP APL, +- 1 KM : FREQUÊNCIA OPERAÇÃO : 17 KHZ ~ 21,3 KHZ	Unidade	3	186,00	558,00
161	24600 - LÂMPADA 15 W LED; SOQUETE E 27; 220 VOLTS; POSSUIR SELO DO INMETRO	Unidade	100	19,74	1.974,00
162	24601 - LÂMPADA 40 W LED; SOQUETE E 27; 220 VOLTS; POSSUIR SELO DO INMETRO	Unidade	100	98,34	9.834,00
163	24602 - LANTERNA DE CABEÇA, USO PROFISSIONAL, COM AJUSTE DE FOCO; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS	Unidade	15	32,42	486,30
164	19268 - Luva de Cobertura em Vaqueta Luva de cobertura para Eletricista. Confeccionado em couro de vaqueta, com regulagem/ajuste e com CA – Certificado de Proteção.	Par	15	26,52	397,80
165	24604 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 120 MM	Unidade	50	11,12	556,00

166	24605 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 16 MM	Unidade	250	2,09	522,50
167	24603 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 10 MM	Unidade	250	1,83	457,50
168	24606 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 185 MM	Unidade	25	16,97	424,25
169	24607 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 25 MM	Unidade	50	2,73	136,50
170	24608 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 50 MM	Unidade	50	4,95	247,50
171	24609 - LUVA PVC BRANCO DE ENGATE PARA ELETRODUTO 1"	Unidade	800	2,14	1.712,00
172	24610 - LUVA PVC BRANCO DE ENGATE PARA ELETRODUTO 3/4"	Unidade	800	2,03	1.624,00
173	24611 - MANDRIL 1/2 X 20 UNF 1,5-13 MM COMPATÍVEL COM FURADEIRA SDS BOSCH COM CHAVE	Unidade	6	34,05	204,30
174	24612 - PAINEL ELÉTRICO CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 30 CM X LARG 35 X PROF 20 CM	Unidade	10	109,00	1.090,00
175	24613 - PAINEL ELÉTRICO CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 40 CM X LARG 50 X PROF 20 CM	Unidade	15	157,00	2.355,00
176	24614 - PAINEL ELÉTRICO CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 50 CM X LARG 60 X PROF 20 CM	Unidade	15	219,00	3.285,00
177	24615 - PAINEL ELÉTRICO CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 80 CM X LARG 120 X PROF 20 CM	Unidade	15	815,00	12.225,00
178	24618 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 45 MM	Unidade	2.000	0,06	120,00
179	24619 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5 X 45 MM	Unidade	2.000	0,08	160,00
180	24620 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5,5 X 45 MM	Unidade	2.000	0,12	240,00
181	24621 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6,5 X 45 MM	Unidade	2.000	0,18	360,00
182	24617 - PARAFUSO CABEÇA REDONDA PHILIPS DE LATÃO COM ROSCA M 6 X 15 MM	Unidade	1.500	0,22	330,00
183	24622 - PARAFUSO PARA ELETROCALHA DE AÇO TIPO LENTILHA TRAVA, CROMO COM ROSCA DE 1/4 X 1/2"	Unidade	1.500	0,18	270,00
184	24623 - PARAFUSO PARA ELETROCALHA, CABEÇA LENTILHA TRAVA, CONFECCIONADO EM AÇO CROMO, ROSCA DE 3/8" X 1/2"	Unidade	1.000	0,28	280,00
185	24625 - PLUGUE FÊMEA DE 2 P+T 20 AMPERES	Unidade	400	3,80	1.520,00
186	24624 - PLUGUE FÊMEA DE 2 P + T 10 AMPERES	Unidade	400	4,25	1.700,00
187	24626 - PLUGUE MACHO 2 P+T 250 V 10 A	Unidade	400	3,98	1.592,00
188	24627 - PLUGUE MACHO SAÍDA AXIAL 2 P+T 250 V 10 A	Unidade	400	3,88	1.552,00
189	24628 - PLUGUE MACHO SAÍDA AXIAL 2 P+T 250 V 20 A	Unidade	400	6,30	2.520,00
190	24629 - PORCA SEXTAVADA, EM METAL, ZINCADO, DIÂMETRO DA ROSCA 3/8". FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 200 UNIDADES	Unidade	1.000	0,24	240,00
191	24630 - POSTES TRILHO PADRÃO DIN DIN PARA BORNE SAK BLOCO DE FIXAÇÃO PARA TRILHO PADRÃO DIN; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; FORNECIDO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES.	Unidade	800	4,43	3.544,00
192	24631 - PULSADOR TIPO PERA COM 1 N.A.	Unidade	1.000	5,05	5.050,00
193	24632 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, CONFECCIONADO EM ABS, COM CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES	Unidade	30	83,28	2.498,40
194	24633 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, CONFECCIONADO EM ABS, COM CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES	Unidade	30	162,17	4.865,10
195	24634 - REBITE DE REPUXO, CORPO DE ALUMÍNIO COM A DIMENSÕES: LARG 3,2 MM E COMP 16 MM	Unidade	1.000	0,06	60,00
196	24635 - REBITE DE REPUXO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM A DIMENSÕES: LARG 4,8 MM E COMP 16 MM	Unidade	1.000	0,11	110,00
197	24636 - REFLETOR DE LED, COR DA LUZ: BRANCA, VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, POTÊNCIA: NO MÍNIMO 30 W. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 66	Unidade	50	57,53	2.876,50

198	24637 - REFLETOR DE LED, COR DA LUZ: BRANCA, VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, POTÊNCIA: NO MÍNIMO 50 W. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 66	Unidade	50	67,00	3.350,00
199	24639 - RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 15 A	Unidade	50	100,45	5.022,50
200	24638 - RELE DE ACIONAMENTO POR PULSO COM 1 N.A. E BOBINA EM 220 V	Unidade	20	115,56	2.311,20
201	24640 - RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 25 A	Unidade	25	103,64	2.591,00
202	24641 - RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 32 A	Unidade	25	233,66	5.841,50
203	24642 - RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 50 A	Unidade	25	231,76	5.794,00
204	24643 - SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA PARA PAREDE TENSÃO DE 220 V	Unidade	500	31,15	15.575,00
205	24644 - SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA PARA TETO TENSÃO DE 220 V	Unidade	500	44,60	22.300,00
206	24645 - SINALIZADOR LUMINOSO M 22 NA COR VERDE COM TENSÃO EM 220 V	Unidade	50	11,82	591,00
207	24646 - SINALIZADOR LUMINOSO M 22 NA COR VERMELHO COM TENSÃO EM 220 V	Unidade	50	11,82	591,00
208	24649 - TAMPAS PARA BORNE SAK DE 16 MM²; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 20 UNIDADES.	Unidade	200	2,00	400,00
209	24648 - TAMPAS PARA BORNE SAK DE 2,5 MM²; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 20 UNIDADES.	Unidade	200	2,07	414,00
210	24647 - TAMPAS PARA BORNE SAK DE 6 MM²; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 20 UNIDADES.	Unidade	200	2,43	486,00
211	24652 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 1 MM	Unidade	3.000	0,29	870,00
212	24655 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 0,75 MM	Unidade	3.000	0,07	210,00
213	24660 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 0,75 MM	Unidade	3.000	0,11	330,00
214	24662 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 1 MM	Unidade	3.000	0,12	360,00
215	24661 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 1,5 MM	Unidade	3.000	0,17	510,00
216	24664 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 4 MM	Unidade	3.000	0,30	900,00
217	24665 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 35 MM	Unidade	3.000	1,71	5.130,00
218	24666 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 50 MM	Unidade	3.000	1,53	4.590,00
219	24668 - TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 25MM	Unidade	3.000	2,79	8.370,00
220	24669 - TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 35MM	Unidade	3.000	4,17	12.510,00
221	24650 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 10 MM	Unidade	3.000	1,00	3.000,00
222	24651 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 16 MM	Unidade	3.000	1,55	4.650,00
223	24653 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 2,5 MM	Unidade	3.000	0,31	930,00
224	24654 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA	Unidade	3.000	0,54	1.620,00

	CABO 6 MM				
225	24658 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 1 MM	Unidade	3.000	0,13	390,00
226	24656 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 10 MM	Unidade	3.000	0,76	2.280,00
227	24657 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 16 MM	Unidade	3.000	0,73	2.190,00
228	24663 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 2,5 MM	Unidade	3.000	0,21	630,00
229	24659 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 25 MM	Unidade	3.000	0,69	2.070,00
230	7458 - Testador de cabos Compatível com conectores do tipo: RJ45 e RJ11. Compatível com cabos do tipo: RJ 45 e R11. Alimentação: Bateria de 9V.	Unidade	8	65,72	525,76
231	24670 - TUBO PLÁSTICO DE PVC, TERMO RETRÁTIL, PRETO, DIÂMETRO 120 MM	Metro	50	57,96	2.898,00
232	24671 - TUBO PLÁSTICO DE PVC, TERMO RETRÁTIL, PRETO, DIÂMETRO 16 MM	Metro	50	3,41	170,50
233	24672 - TUBO PLÁSTICO DE PVC, TERMO RETRÁTIL, PRETO, DIÂMETRO 50 MM	Metro	50	20,48	1.024,00
Total Geral					1.725.653,17

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 283/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na **Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será indicado na nota de empenho, conforme endereços constantes no **item 10 - Condições Gerais do Anexo IX - Termo de Referência** e a entrega deverá ser realizada após prévio agendamento com o **Serviço de Manutenção**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 15:00 horas:

a) **Serviço de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**: telefone (47) 3481-5185 e e-mail: ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br.

b) **Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José**: telefone (47) 3431-6507 e e-mail: hmsj.uad.ama@joinville.sc.gov.br.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 283/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 283/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será indicado na nota de empenho, conforme endereços constantes no **item 10 - Condições Gerais do Anexo IX - Termo de Referência** e a entrega deverá ser realizada após prévio agendamento com o **Serviço de Manutenção**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 15:00 horas, pelo telefone (47) 3481-5185 e e-mail: ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 283/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 283/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 283/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual,

Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no **Serviço de Manutenção** do Hospital Municipal São José, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 238, bairro Bucarein, Joinville, SC, após prévio agendamento com o setor, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 15:00 horas, pelo telefone (47) 3431-6507 e e-mail: hmsj.uad.ama@joinville.sc.gov.br.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 283/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 283/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 283/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e

quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 7028240

1 - Objeto para a contratação:

Aquisição, sob Sistema de Registro de Preços, de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José.

2 - Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SMS	QUANTIDADE HMSJ	QUANTIDADE TOTAL
1	24673	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA OU PRETA, COMPRIMENTO: 100 MM X LARGURA NO MÍNIMO 2,5 MM. FORNECIDAS EM EMBALAGEM COM ATÉ 100 UNIDADES		UNIDADE	2.500	2.500	5.000
2	8581	ADAPTADOR PARA CAIXA CONDULETE	EM PVC, MEDINDO 1 '' DE DIÂMETRO, NA COR CINZA.	UNIDADE	500	500	1.000
3	24440	ALICATE DE BICO LONGO, VDE ISOLADO EN 60900. TAMANHO: 6''		UNIDADE	10	10	20
4	24441	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, VDE ISOLADO EN 60900. TAMANHO: NO MÍNIMO 6'' POLEGADAS		UNIDADE	5	5	10
5	24442	ALICATE DE CORTE RETO, VDE ISOLADO EN 60900. TAMANHO: NO MÍNIMO 6''		UNIDADE	5	5	10
6	24443	ALICATE UNIVERSAL VDE ISOLADO EN 60900. TAMANHO: 8''		UNIDADE	10	10	20
7	24444	ARRUELA LISA DE LATÃO M 6		UNIDADE	750	750	1.500
8	24445	BLOCO AUXILIAR PARA CHAVE SELETORA KNOB N.A.		UNIDADE	25	25	50
9	24446	BLOCO AUXILIAR PARA CHAVE SELETORA KNOB N.F.		UNIDADE	25	25	50
10	24447	BORNES TIPO SAKE PARA CABO 16 MM²		UNIDADE	300	300	600
11	24448	BORNES TIPO SAKE PARA CABO 2,5 MM²		UNIDADE	300	300	600

12	24449	BORNES TIPO SAKE PARA CABO 6 MM ²		UNIDADE	300	300	600
13	24450	BUCHA PARA GESSO	CONFECCIONADA EM NYLON; MEDIDAS: 10 MM X35 MM (DIAMÊTRO X COMPRIMENTO). FORNECIDA EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES	UNIDADE	1.500	1.500	3.000
14	24468	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM ² PRETO		METRO	375	375	750
15	24471	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM ² AZUL		METRO	375	375	750
16	24488	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM ² PRETO		METRO	375	375	750
17	24510	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM ² VERMELHO		METRO	300	300	600
18	24512	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM ² AZUL CLARO		METRO	750	750	1500
19	24513	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM ² BRANCO		METRO	750	750	1.500
20	24528	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM ²		METRO	500	500	1.000
21	24458	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM ² PRETO		METRO	375	375	750
22	24483	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM ² PRETO		METRO	375	375	750
23	24495	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM ² VERMELHO		METRO	375	375	750
24	24451	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM ² AZUL		METRO	500	500	1.000
25	24452	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV		METRO	500	500	1.000

		HEPR DE 10 MM ² BRANCO					
26	24453	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM ² PRETO		METRO	500	500	1.000
27	24454	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM ² VERDE		METRO	500	500	1.000
28	24455	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM ² VERMELHO		METRO	500	500	1.000
29	24457	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM ² BRANCO		METRO	375	375	750
30	24459	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM ² VERDE		METRO	375	375	750
31	24460	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM ² VERMELHO		METRO	375	375	750
32	24461	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² AZUL		METRO	375	375	750
33	24462	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² BRANCO		METRO	375	375	750
34	24463	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² PRETO		METRO	375	375	750
35	24464	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² VERDE		METRO	375	375	750
36	24465	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM ² VERMELHO		METRO	375	375	750
37	24466	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM ² AZUL		METRO	375	375	750
38	24467	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV		METRO	375	375	750

		HEPR DE 185 MM ² BRANCO					
39	24469	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM ² VERDE		METRO	375	375	750
40	24470	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM ² VERMELHO		METRO	375	375	750
41	24472	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM ² BRANCO		METRO	375	375	750
42	24473	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM ² PRETO		METRO	375	375	750
43	24474	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM ² VERDE		METRO	375	375	750
44	24475	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM ² VERMELHO		METRO	375	375	750
45	24476	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM ² AZUL		METRO	375	375	750
46	24477	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM ² BRANCO		METRO	375	375	750
47	24478	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM ² PRETO		METRO	375	375	750
48	24479	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM ² VERDE		METRO	375	375	750
49	24480	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM ² VERMELHO		METRO	375	375	750
50	24481	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM ² AZUL		METRO	375	375	750
51	24482	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV		METRO	375	375	750

		HEPR DE 50 MM ² BRANCO					
52	24484	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM ² VERDE		METRO	375	375	750
53	24485	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM ² VERMELHO		METRO	375	375	750
54	24486	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM ² AZUL		METRO	375	375	750
55	24487	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM ² BRANCO		METRO	375	375	750
56	24489	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM ² VERDE		METRO	375	375	750
57	24490	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM ² VERMELHO		METRO	375	375	750
58	24491	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM ² AZUL		METRO	375	375	750
59	24492	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM ² BRANCO		METRO	375	375	750
60	24493	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM ² PRETO		METRO	375	375	750
61	24494	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM ² VERDE		METRO	375	375	750
62	24456	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HPRE DE 120 MM ² AZUL		METRO	375	375	750
63	24496	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM ² AMARELO		METRO	350	350	700
64	24497	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM ² BRANCO		METRO	350	350	700
65	24498	CABO FLEXÍVEL		METRO	350	350	700

		COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² PRETO					
66	24499	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² VERDE		METRO	350	350	700
67	24500	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 1,5 MM² VERMELHO		METRO	350	350	700
68	24501	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² AZUL CLARO		METRO	300	300	600
69	24502	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² BRANCO		METRO	300	300	600
70	24503	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² PRETO		METRO	300	300	600
71	24504	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² VERDE		METRO	300	300	600
72	24505	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² VERMELHO		METRO	300	300	600
73	24506	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² AZUL CLARO		METRO	300	300	600
74	24507	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² BRANCO		METRO	300	300	600
75	24509	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² VERDE		METRO	300	300	600
76	24511	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM² AMARELO		METRO	750	750	1.500
77	24514	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 2,5 MM² VERMELHO		METRO	750	750	1.500
78	24515	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² AMARELO		METRO	750	750	1.500
79	24516	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² BRANCO		METRO	750	750	1.500
80	24517	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² VERDE		METRO	750	750	1.500
81	24518	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² VERMELHO		METRO	750	750	1.500
82	24519	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² AMARELO		METRO	750	750	1.500
83	24520	CABO FLEXÍVEL		METRO	750	750	1.500

		COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² AZUL CLARO					
84	24521	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² BRANCO		METRO	750	750	1.500
85	24522	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² PRETO		METRO	750	750	1.500
86	24523	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² VERDE		METRO	750	750	1.500
87	24524	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² VERMELHO		METRO	750	750	1.500
88	24508	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750V 16 MM² PRETO		METRO	300	300	600
89	24525	CABO FLEXÍVEL EM SILICONE, PARA NO MÍNIMO 200° C, DE 6 MM² 750 VOLTS		METRO	125	125	250
90	24527	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM²		METRO	250	250	500
91	24529	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4 MM²		METRO	150	150	300
92	24526	CABO FLEXÍVEL PP 2X0,75MM²		METRO	150	150	300
93	24530	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 0,75 MM²		METRO	250	250	500
94	24531	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1,5 MM²		METRO	250	250	500
95	24532	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5 MM²		METRO	150	150	300
96	24533	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6 MM²		METRO	150	150	300
97	24534	CABO TENSÃO MEDIA	CABO DE COBRE ISOLADO PARA MÉDIA TENSÃO, SEÇÃO DE 35 MM², EPR, 105 GRAUS CELSIUS, PARA TENSÃO DE 15/25 KV. ENCORDAMENTO CLASSE 2, NBR NM 280, NBR 7286 E NBR 6251. ISOLAÇÃO EPR. COBERTURA: PVC/ST2. PADRÃO ABNT NBR 7286. CONDUTORES POR SEÇÃO 1 X 35 MM².	METRO	125	125	250
98	24535	CABO TELEFÔNICO CCI 50 PAR 2 X 0,50 MM CAPA CINZA		METRO	250	250	500
99	9384	CAIXA COMPLETA PARA SISTEMA X PARA RJ-45 KEYSTONE BRANCA		PEÇA	250	250	500
100	24536	CAIXA DE		UNIDADE	25	25	50

		ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA					
101	24537	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, MEDIDAS: 20 CM X 20 CM X 10 CM		UNIDADE	50	50	100
102	24538	CAIXA SOBREPOR COM DISJUNTOR 25 A E TOMADA 20 A PADRÃO 2P+T, PARA AR CONDICIONADO.		UNIDADE	150	150	300
103	24539	CANALETA FECHADA EM PVC, SEM DIVISÃO INTERNA, COM ADESIVO DUPLA FACE. MEDIDAS: LARGURA: 50 MM X ALTURA: 20 MM X COMPRIMENTO: 2000 MM. COR BRANCA		UNIDADE	250	250	500
104	24540	CANALETA VENTILADA, EM PVC. MEDIDAS: 30 MM X 50 MM X 2000 MM		UNIDADE	25	25	50
105	24541	CANALETA VENTILADA, EM PVC. MEDIDAS: 50 MM X 50 MM X 2000 MM		UNIDADE	25	25	50
106	24542	CANALETA VENTILADA, EM PVC. MEDIDAS: 80 MM X 50 MM X 2000 MM		UNIDADE	25	25	50
107	24543	CHAVE CONTATORA AUXILIAR, COM 4 CONTATOS N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 220 VCA 60HZ, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.		UNIDADE	75	75	150
108	24544	CHAVE CONTATORA AUXILIAR, COM 4 CONTATOS N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 24 VCC, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.		UNIDADE	75	75	150
109	24545	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 16 AMPERES, 1 CONTATO AUXILIAR N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 24 VCC, FIXAÇÃO		UNIDADE	75	75	150

		POR TRILHO DIN E PARAFUSO.					
110	24546	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 32 AMPERES, 1 CONTATO AUXILIAR N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 24 VCC, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.		UNIDADE	75	75	150
111	24547	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 50 AMPERES, 1 CONTATO AUXILIAR N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 220 VAC 50/60 HZ, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.		UNIDADE	75	75	150
112	24549	CHAVE DE FENDA CRUZADA, VDE ISOLADA EN 60900 PH 2. MEDIDAS: 5,5 MM X 150 MM		UNIDADE	5	5	10
113	24548	CHAVE DE FENDA CRUZADA, VDE ISOLADA EN 60900 PH 1. MEDIDAS: 3,5 MM X 100 MM		UNIDADE	5	5	10
114	24551	CHAVE DE FENDA SIMPLES VDE ISOLADA EN 60900 3,5 MM		UNIDADE	5	5	10
115	24552	CHAVE DE FENDA SIMPLES VDE ISOLADA EN 60900 5,5 MM		UNIDADE	5	5	10
116	24553	CHAVES SELETORAS TIPO KNOB DE 3 POSIÇÕES COM 2 CONTATOS N.A.		UNIDADE	25	25	50
117	24554	CONDULETE EM PVC BRANCO 1", COM 6 ENTRADAS		UNIDADE	500	500	1000
118	24555	CONJUNTO DE ATERRAMENTO	RÁPIDO E TEMPORÁRIO PARA CUBÍCULO ATÉ 36 KV. ATENDE OS REQUISITOS DAS NORMAS NBR 6881, NBR 8762 , NBR 11854 E NR 10.	UNIDADE	2	1	3
119	24556	CREME DESENGRAXANTE	PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS MÉDIAS DA PELE.- ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES; FORNECIDO EM	POTE	10	10	20

			POTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS				
120	24557	CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 1" 90°		UNIDADE	300	300	600
121	24558	CURVA DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 3/4" 90°		UNIDADE	300	300	600
122	24559	DETECTOR DE TENSÃO	SEM CONTATO, GAMAS DE DETECÇÃO DE TENSÃO: DE 90 V CA A 1000 V CA OU DE 200 V CA A 1000 V CA, DE 45 HZ A 405 HZ; MODELO DE CIRCUITO DE CONTROLE DE 20 V A 90 V	UNIDADE	5	5	10
123	24560	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 10A, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM	UNIDADE	50	50	100
124	24561	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM	UNIDADE	75	75	150
125	24562	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 6A, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM	UNIDADE	25	25	50
126	24563	DISJUNTOR	TRIPOLAR CAIXA	UNIDADE	25	25	50

		TERMOMAGNÉTICO	MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 125A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.				
127	24564	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 135A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	25	25	50
128	24565	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 150A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	25	25	50
129	24566	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	15	15	30
130	24567	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 315A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	15	15	30
131	24568	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA,	UNIDADE	25	25	50

			CORRENTE NOMINAL DE 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.				
132	24569	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	25	25	50
133	24571	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 10A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	UNIDADE	25	25	50
134	24572	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	UNIDADE	75	75	150
135	24574	ELETROCALHA	PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 100 MM, 100 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	UNIDADE	25	25	50
136	24575	ELETROCALHA	PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 100 MM, 200 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR	UNIDADE	25	25	50

			GALVANIZAÇÃO A FOGO.				
137	24576	ELETROCALHA	PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 100 MM, 300 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	UNIDADE	25	25	50
138	24577	ELETROCALHA	PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 50 MM, 100 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	UNIDADE	25	25	50
139	24578	ELETROCALHA	PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 50 MM, 300 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	UNIDADE	25	25	50
140	24579	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC AMARELO 1"		UNIDADE	500	500	1.000
141	24580	ELETRODUTO PVC BRANCO RÍGIDO ANTICHAMA 1"X 3000 MM		UNIDADE	300	300	600
142	24581	ELETRODUTO PVC BRANCO RÍGIDO ANTICHAMA ¾"X 3000 MM		UNIDADE	300	300	600
143	24582	FERRO DE SOLDA 60 WATTS 220 VOLTS		UNIDADE	3	3	6
144	24583	FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA 220 VOLTS 150 W		UNIDADE	3	3	6
145	24584	FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR AZUL, MEDIDAS: 19 MM X 20 M		UNIDADE	100	100	200
146	24585	FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR BRANCA, MEDIDAS: 19 MM X 20 M		UNIDADE	100	100	200
147	24586	FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR LILAS, MEDIDAS: 19 MM X 20 M		UNIDADE	100	100	200
148	24587	FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR PRETA, MEDIDAS: 19 MM X 20 M		UNIDADE	500	500	1.000

149	24588	FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR VERDE, MEDIDAS: 19 MM X 20 M		UNIDADE	100	100	200
150	24589	FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR VERMELHA, MEDIDAS: 19 MM X 20 M		UNIDADE	100	100	200
151	24590	FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC (BIVOLT) E SAÍDA 10 AMPERES 12 VCC ESTABILIZA		UNIDADE	8	7	15
152	24591	FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC (BIVOLT) E SAÍDA 10 AMPERES 24 VCC/240 W ESTABILIZA		UNIDADE	2	1	3
153	24592	FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC (BIVOLT) E SAÍDA 5 AMPERES 12 VCC ESTABILIZADA		UNIDADE	8	7	15
154	24593	FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC(BIVOLT) E SAÍDA 5 AMPERES 24 VCC ESTABILIZADA		UNIDADE	8	7	15
155	24594	FONTE DE BANCADA	DISPLAY 4 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA PARA APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DA TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA. SAÍDA VARIÁVEL: 0 ~ 32V, 0 ~ 3A. AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE ATRAVÉS DE POTENCIÔMETROS DE PRECISÃO. AJUSTES GROSSO E FINO DE TENSÃO E CORRENTE. INDICADORES (LED) DE OPERAÇÃO. RESFRIAMENTO COM VENTILAÇÃO FORÇADA. CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA	UNIDADE	2	1	3
156	24595	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	AUTÔNOMA, COM NO MÍNIMO 36 LEDS; POSSUIR NO MÍNIMO 2 AJUSTES DE INTENSIDADE; NO MÍNIMO 240 LÚMENS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V.	UNIDADE	250	250	500

157	912487	ISOLADOR EPOXI P/ BARRAMENTO COMP 40MM E DIAM 30MM ROSC M6	ISOLADOR EPOXI NA COR LARANJA PARA APLICAÇÃO EM BARRAMENTOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO DE 40MM E DIÂMETRO DE 20MM, ROSCA M6.	PEÇA	50	50	100
158	24598	JOELHO DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 3/4" 90°		UNIDADE	300	300	600
159	24597	JOELHO DE PVC BRANCO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE DE 1" 90°		UNIDADE	300	300	600
160	24599	KIT LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE	IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE E DE CABOS DE TELEFONIA. DISTANCIA CABO UTP 4 PARES : 100 MTS / CABO PARALELO, CTP APL, +- 1 KM : FREQUÊNCIA OPERAÇÃO : 17 KHZ ~ 21,3 KHZ	UNIDADE	2	1	3
161	24600	LÂMPADA 15 W LED; SOQUETE E 27; 220 VOLTS; POSSUIR SELO DO INMETRO		UNIDADE	50	50	100
162	24601	LÂMPADA 40 W LED; SOQUETE E 27; 220 VOLTS; POSSUIR SELO DO INMETRO		UNIDADE	50	50	100
163	24602	LANTERNA DE CABEÇA, USO PROFISSIONAL, COM AJUSTE DE FOCO; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS		UNIDADE	8	7	15
164	19268	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA. CONFECCIONADO EM COURO DE VAQUETA, COM REGULAGEM/AJUSTE E COM CA - CERTIFICADO DE PROTEÇÃO.	PAR	8	7	15
165	24604	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 120 MM		UNIDADE	25	25	50
166	24605	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 16 MM		UNIDADE	125	125	250
167	24603	LUVA DE COMPRESSÃO DE		UNIDADE	125	125	250

		COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 10 MM					
168	24606	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 185 MM		UNIDADE	13	12	25
169	24607	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 25 MM		UNIDADE	25	25	50
170	24608	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 50 MM		UNIDADE	25	25	50
171	24609	LUVA PVC BRANCO DE ENGATE PARA ELETRODUTO 1"		UNIDADE	400	400	800
172	24610	LUVA PVC BRANCO DE ENGATE PARA ELETRODUTO 3/4"		UNIDADE	400	400	800
173	24611	MANDRIL 1/2 X 20 UNF 1,5-13 MM COMPATÍVEL COM FURADEIRA SDS BOSCH COM CHAVE		UNIDADE	3	3	6
174	24612	PAINEL ELÉTRICO	CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 30 CM X LARG 35 X PROF 20 CM	UNIDADE	5	5	10
175	24613	PAINEL ELÉTRICO	CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 40 CM X LARG 50 X PROF 20 CM	UNIDADE	8	7	15
176	24614	PAINEL ELÉTRICO	CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 50 CM X LARG 60 X PROF 20 CM	UNIDADE	8	7	15
177	24615	PAINEL ELÉTRICO	CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 80 CM X LARG 120 X PROF 20 CM	UNIDADE	8	7	15
178	24618	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 45 MM		UNIDADE	1.000	1.000	2.000
179	24619	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5 X 45 MM		UNIDADE	1.000	1.000	2.000
180	24620	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5,5 X 45 MM		UNIDADE	1.000	1.000	2.000
181	24621	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6,5 X 45 MM		UNIDADE	1.000	1.000	2.000
182	24617	PARAFUSO CABEÇA REDONDA PHILIPS		UNIDADE	750	750	1.500

		DE LATÃO COM ROSCA M 6 X 15 MM					
183	24622	PARAFUSO PARA ELETROCALHA DE AÇO TIPO LENTILHA TRAVA, CROMO COM ROSCA DE 1/4 X 1/2"		UNIDADE	750	750	1.500
184	24623	PARAFUSO PARA ELETROCALHA, CABEÇA LENTILHA TRAVA, CONFECCIONADO EM AÇO CROMO, ROSCA DE 3/8" X 1/2"		UNIDADE	500	500	1.000
185	24625	PLUGUE FÊMEA DE 2 P+T 20 AMPERES		UNIDADE	200	200	400
186	24624	PLUGUE FÊMEA DE 2 P + T 10 AMPERES		UNIDADE	200	200	400
187	24626	PLUGUE MACHO 2 P+T 250 V 10 A		UNIDADE	200	200	400
188	24627	PLUGUE MACHO SAÍDA AXIAL 2 P+T 250 V 10 A		UNIDADE	200	200	400
189	24628	PLUGUE MACHO SAÍDA AXIAL 2 P+T 250 V 20 A		UNIDADE	200	200	400
190	24629	PORCA SEXTAVADA, EM METAL, ZINCADO, DIÂMETRO DA ROSCA 3/8". FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 200 UNIDADES		UNIDADE	500	500	1.000
191	24630	POSTES TRILHO PADRÃO DIN DIN PARA BORNE SAK	BLOCO DE FIXAÇÃO PARA TRILHO PADRÃO DIN; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; FORNECIDO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES.	UNIDADE	400	400	800
192	24631	PULSADOR TIPO PERA COM 1 N.A.		UNIDADE	500	500	1.000
193	24632	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, CONFECCIONADO EM ABS, COM CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES		UNIDADE	15	15	30
194	24633	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, CONFECCIONADO EM ABS, COM CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES		UNIDADE	15	15	30
195	24634	REBITE DE REPUXO, CORPO DE ALUMÍNIO COM A DIMENSÕES: LARG 3,2 MM E COMP 16 MM		UNIDADE	500	500	1.000

196	24635	REBITE DE REPUXO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM A DIMENSÕES: LARG 4,8 MM E COMP 16 MM		UNIDADE	500	500	1.000
197	24636	REFLETOR DE LED, COR DA LUZ: BRANCA, VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, POTÊNCIA: NO MÍNIMO 30 W. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 66		UNIDADE	25	25	50
198	24637	REFLETOR DE LED, COR DA LUZ: BRANCA, VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, POTÊNCIA: NO MÍNIMO 50 W. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 66		UNIDADE	25	25	50
199	24639	RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 15 A		UNIDADE	25	25	50
200	24638	RELE DE ACIONAMENTO POR PULSO COM 1 N.A. E BOBINA EM 220 V		UNIDADE	10	10	20
201	24640	RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 25 A		UNIDADE	13	12	25
202	24641	RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 32 A		UNIDADE	13	12	25
203	24642	RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 50 A		UNIDADE	13	12	25
204	24643	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA PARA PAREDE TENSÃO DE 220 V		UNIDADE	250	250	500
205	24644	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA PARA TETO TENSÃO DE 220 V		UNIDADE	250	250	500
206	24645	SINALIZADOR LUMINOSO M 22 NA		UNIDADE	25	25	50

		COR VERDE COM TENSÃO EM 220 V					
207	24646	SINALIZADOR LUMINOSO M 22 NA COR VERMELHO COM TENSÃO EM 220 V		UNIDADE	25	25	50
208	24649	TAMPAS PARA BORNE SAK DE 16 MM²; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 20 UNIDADES		UNIDADE	100	100	200
209	24648	TAMPAS PARA BORNE SAK DE 2,5 MM²; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 20 UNIDADES.		UNIDADE	100	100	200
210	24647	TAMPAS PARA BORNE SAK DE 6 MM²; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 20 UNIDADES		UNIDADE	100	100	200
211	24652	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 1 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
212	24655	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 0,75 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
213	24660	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 0,75 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
214	24662	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 1 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
215	24661	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 1,5 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
216	24664	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 4 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
217	24665	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 35 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
218	24666	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 50 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
219	24668	TERMINAL DE		UNIDADE	1.500	1.500	3.000

		COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 25MM					
220	24669	TERMINAL DE COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 35MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
221	24650	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 10 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
222	24651	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 16 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
223	24653	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 2,5 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
224	24654	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO OLHAL PARA CABO 6 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
225	24658	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 1 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
226	24656	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 10 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
227	24657	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 16MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
228	24663	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 2 X 2,5 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
229	24659	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 25 MM		UNIDADE	1.500	1.500	3.000
230	7458	TESTADOR DE CABOS	COMPATÍVEL COM CONECTORES DO TIPO: RJ 45 E R11. ALIMENTAÇÃO BATERIA DE 9V.	UNIDADE	4	4	8
231	24670	TUBO PLÁSTICO DE PVC, TERMO RETRÁTIL, PRETO, DIÂMETRO 120 MM		METRO	25	25	50
232	24671	TUBO PLÁSTICO DE PVC, TERMO		METRO	25	25	50

		RETRÁTIL, PRETO, DIÂMETRO 16 MM					
233	24672	TUBO PLÁSTICO DE PVC, TERMO RETRÁTIL, PRETO, DIÂMETRO 50 MM		METRO	25	25	50

3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação, em entrega parcelada.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5 - Local de entrega e horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues nas unidades indicadas na nota de empenho (todas as unidades estão especificadas no **item 10** do presente Termo), após prévio agendamento com o setor de **Manutenção**, de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

- Manutenção SMS (47) 3481-5185 e-mail: ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br

- Manutenção HMSJ (47) 3431-6507 e-mail: hmsj.uad.ama@joinville.sc.gov.br

Durante a vigência deste termo de referência, poderão haver mudanças de endereços das unidades ou o acréscimo de novas unidades, que deverão ser contempladas com as mesmas regras de fornecimento.

6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2 - Função Técnica:

Não se aplica.

7 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação indicando a data em que o efetivará, não podendo o adiamento ser superior a 24 (vinte e quatro) horas da data prescrita. A CONTRATANTE analisará, para aceitação ou recusa dos motivos, estando a CONTRATADA, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
3. Caso o item entregue não corresponda ao exigido pelo Edital, a licitante CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);
4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto.
5. Os materiais poderão ser entregues nas unidades especificadas no item 10, conforme orientação e autorização do fiscal do contrato para cada entrega, sem quantitativo mínimo. Durante a vigência deste termo de referência, poderão haver mudanças de endereços das unidades ou o acréscimo de novas unidades, que deverão ser contempladas com as mesmas regras de fornecimento.

9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10 - Condições Gerais (se houver):

- Todos os itens devem vir acondicionados em caixa/embalagem segura, constando dados de identificação, fabricação, lote e validade.

- Unidades atendidas:

Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Doutor João Colin, 2719 - Santo Antônio
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum
Patrimônio	Rua: Monsenhor Gercino 1200 - Itaum
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua: Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
CAPS III - Dê Lírios	Rua: Tubarão, 128 - América
CAPS I- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua: Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua: Plácido Olimpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua: Aracaju, 1368 - Santo Antônio
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua: Plácido Olímpio de Olivera, 676 - Bucarein
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua: Borba Gato, 685 - Atiradores
SIAVO - Oxigenoterapia e Programa de Controle Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista	
Policlínica Boa Vista	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
PA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua: Mafalda Laurindo , s/nº - Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua: Guilherme, s/nº - Costa e Silva
PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua: João Costa Junior, s/nº - João Costa
Laboratório Municipal	Rua: Itajaí, 268 - Centro
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
SAE – Serviço de Atendimento Especializado DST/HIV/AIDS	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço de Atendimento Especializado em Hepatites Virais	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Epidemiológica	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Setor de Imunização	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Sanitária	Rua: do Príncipe, 330 - Centro
NPVA - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço de Verificação de Óbito	Rua: Xavier Arp, s/nº - Boa Vista
Sala de Vacina Central	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua: Abdon Batista, 172 – Centro
Programa de Combate a Dengue	Rua: Aubé, 790 - Boa Vista
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE JOINVILLE	Rua Max Colin, nº 2.049, América
UBSF Bucarein	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
UBSF Aventureiro I	Rua: Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
UBS Comasa	Rua: Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº- Comasa
UBSF Costa e Silva	Rua: Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
UBSF Fátima	Rua: Almirante Protopógenes Pereira, 410 - Fátima
UBSF Floresta	Rua: República do Peru, s/nº - Floresta

UBSF Jarivatuba	Rua: Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivatuba
Policlínica Vila Nova	Rua: Dalcio Bortoluzzi, s/nº - Vila Nova
UBS Adhemar Garcia	Rua: Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBSF Aventureiro II	Rua: Lauro Schoeder, s/nº - Aventureiro
UBS Bakitas	Rua: São Miguel, 513 - Boa Vista
USBF Boehmerwaldt	Rua: Universidade s/nº -
UBS Bom Retiro	Rua: Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro
UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua: Lagoinha, s/n - Morro do Meio
UBSF Caic Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/n - Comasa
UBSF Canela	Rua: Servidão 4 de Abril, s/n, Rio Bonito
UBSF Cubatão	Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão
UBSF Da Ilha	Rua: Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua: Janaúba, 509 - Jardim Iriirú
UBS Edla Jordan - Petrópolis	Av. Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis
UBSF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua: Sebastião R de Borba, s/nº - Espinheiros
UBSF Estevão de Matos	Rua: Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua: Arnaldo Mathias F Liermann, 93 - Vila Nova
UBS Glória	Rua: Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBS Leonardo Schlickmann - Iriirú	Rua: Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriirú
UBS Itaum	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
UBSF Itinga	Rua: Santa Gertrudes, s/nº - Itinga
UBSF Itinga Continental	Rua: Cineastra Leon Riherszman, 100 - Itinga
USBF Jardim Edilene	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBS Jardim Iriirú	Rua: Canoas, s/nº - Jardim Iriirú
UBSF Jardim Paraíso I e II	Av. Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso IV – Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Av. Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua: Prof. Eunaudo Verdi, s/nº - Jardim Sofia
UBSF Jativoca	Rua: Jativoca, s/nº - Jativoca
UBSF Km 4	Rua: João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua: Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio
UBS Morro da Amaral	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua: Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBS Parque Douat	Rua: Inambu, s/nº - Costa e Silva
UBS Parque Joinville	Rua: Willy Schossland, s/nº - Parque Joinville
UBSF Paranaguamirim	Rua: Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Parque Guarani	Rua: Diovana Mª Rodrigues, s/nº - Parque Guarani
UBSF Profipo	Rua: Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo

UBSF Rio Bonito	Rua: 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Rio do Ferro	Rua: Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro
UBS Saguçu	Rua: Iririú, 110 - Saguçu
UBSF Santa Bárbara	Rua: Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro
UBS São Marcos	Rua Guaporé, s/n - São Marcos
UBSF Saúde Prisional	Rua: 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBS Vila Nova	Rua: 15 de Novembro, 8470 - Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova
UBSF Willy Schosslund	Rua: Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva
UBSF Ulysses Guimarães	Rua: Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Avenida: Getúlio Vargas, 238 - Bucarein
SAME	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
NAIPE II- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Avenida Procopio Gomes, 526 - Bucarein
SAPS - Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	Rua Engenheiro Niemayer, 300 - Centro
CAME - Almoxarifado	Monsenhor Gercino 1200 - Itaum
Unidade de Acolhimento	Alexandre Schlemm, 850 - Anita Garibaldi
UBSF Pirabeiraba (Osmar Dalonso)	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba
UBSF Vila Nova I	Rua Alberto Vinci, s/n - Vila Nova
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n - Aventureiro

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 283/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7053873** e o código CRC **F5CA43CD**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.078943-3

7053873v4